



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202061000840**

## Dados do Processo:

Número Único 0000847-07.2020.8.25.0009	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Boquim	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 15/04/2020	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	27/05/2021	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JULIO CESAR OLIVEIRA REZENDE	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/11/2021 09:46:27	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}  Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
30/11/2021 09:46:05	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
30/11/2021 07:08:31	Juntada	Alvará Judicial nº 202161000900 expedido dia 22/11/2021 às 16:27:22 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
22/11/2021 16:27:22	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202161000900 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/11/2021 11:06:09	Certidão	Certifico que o alvará foi expedido.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/11/2021 14:32:54	Decisão	{Decisão >> Procedência >> Impugnação ao Cumprimento da Sentença com Efeito Suspensivo} DECISÃO R. hoje, 1. Defiro pleito retro. Tendo em vista o depósito avistável às págs. 162/164, expeça-se o pertinente alvará no valor depositado, com seus acréscimos, se houver. 2. Dados bancários pág. 159. 3. Após o levantamento da quantia, tendo em vista que a satisfação integral do débito, arquivem-se os autos.	Secretaria	17/11/2021
29/09/2021 23:57:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
20/09/2021 11:47:13	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/09/2021 21:04:28	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Satisfação da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/09/2021 17:19:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.[Explicações sobre a Consulta Processual](#)